



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.624, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
05	CULTURA E DESPORTO
08	EDUCAÇÃO E CULTURA
48	CULTURA
246	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
1103	Reconstituição do Talude às margens do Rio Cai
4110-9904	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da dotação orçamentária 08.01.03.07.025.1043.4110.810.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º da Lei nº 3.618, de 06 de julho de 2001.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.